

COMO O PSICÓLOGO PODE AJUDAR O JUDICIÁRIO NA ÁREA FAMILIAR?

Ana Paula Nunes de Assis Oliveira Guimarães¹

Mariana Nunes de Assis Guimarães²

Américo de Assis Oliveira Neto³

Pollyanna Ferreira Martins Garcia Pimenta⁴

RESUMO

A presente pesquisa apresentou o objetivo geral analisar a atuação do psicólogo no âmbito judiciário, na área familiar. Os objetivos específicos foram discutir a respeito da atuação da justiça na área de família, apresentar a atuação do psicólogo na seara judicial e demonstrar a importância da assistência psicológica. Foi efetuada uma revisão de literatura, realizada a partir de artigos selecionados, tratando sobre temas que abarcam a atuação da psicologia judiciária junto ao âmbito da família. Trata-se de uma revisão de literatura, qualitativa e descritiva, a qual foi realizada através da busca de literatura científica na internet, através de pesquisa na biblioteca eletrônica SciELO (Scientific Electronic Library Online). Partindo-se de tal conhecimento, o psicólogo jurídico almejará, caso a caso, a otimização dos benefícios para as crianças e adolescentes, em associação com equipes multidisciplinares.

Palavras-chave: Família. Psicologia Jurídica. Direito.

ABSTRACT

The present research presented the general objective to analyze the performance of the psychologist in the judiciary, in the family area. The specific objectives were to discuss the role of justice in the family area, to present the role of the psychologist in the judicial area and to demonstrate the importance of psychological assistance. A literature review was carried out, based on selected articles, dealing with themes that cover the performance of judicial psychology within the family. It is a literature review, qualitative and descriptive, which was carried out through the search of scientific literature on the internet, through research in the electronic library SciELO (Scientific Electronic Library Online). will aim, on a case-by-case

¹ Cursando o 9º período de Psicologia no Centro Universitário Atenas.

² Formanda em Medicina em 2019 no Centro Universitário Atenas.

³ Cursando o 9º período de Medicina no Centro Universitário Atenas.

⁴ Profa. Ma. do Centro Universitário Atenas.

basis, to optimize the benefits for children and adolescents, in association with multidisciplinary teams.

Keywords: *Family. Legal Psychology. Right.*

1 INTRODUÇÃO

Na atualidade, os setores da assistência social e da saúde pública brasileiros são âmbitos nos quais ocorre perceptível atuação dos psicólogos, de maneira que as políticas direcionadas para a área de saúde têm viés universalista, enquanto que os aspectos alusivos à assistência têm caráter compensatório e focalizador. Outrossim, não se restringe a atuação do psicólogo a estes ambientes, haja vista que ocorre a atuação no meio privado e na qualidade de profissional liberal.

As áreas de trabalho da psicologia são várias, o que é fomentado pela crescente demanda, devido a uma sociedade significativamente complexa, havendo, desta feita, implicações na saúde das pessoas, no sofrimento, na angústia e nas relações sociais. Estes sentimentos, desta maneira, apresentam potencial de judicialização ao abarcarem conflitos ou consequências a terceiros, demonstrando-se que a psicologia se insere, também, no meio jurídico, por vias do trabalho do psicólogo.

Tem-se que as primeiras atuações dos psicólogos no meio judiciário foram sequenciais aos serviços de perícia constituídos por médicos; neste contexto, ao realizarem psicodiagnósticos, o psicólogo agia promovendo pareceres técnicos e científicos, almejando lastrear as decisões do julgador. Os psicólogos clínicos atuavam como peritos do judiciário, galgando a função de psicólogo jurídico, através dos concursos públicos.

A atuação do psicólogo jurídico se dá por vias do atendimento aos envolvidos nas perícias e avaliações psicológicas, assim como constituição de laudos, aconselhamentos, entrevistas e acompanhamento, cooperando nas políticas de prevenção, analisando as implicações jurídicas nos aspectos subjetivos dos sujeitos, dentre outras formas de atuação.

Nesta realidade, a ação da equipe multidisciplinar, em associação a juizados, como o de família, promove a atenção aos entes do núcleo familiar, demonstrando-se como imprescindível. Desta feita, é atribuição de tal equipe atender crianças e adolescentes, no caso das varas de família, propiciando o entendimento dos procederes, sanando eventuais dúvidas e lidando com a ansiedade, considerando a criança e adolescente tais quais indivíduos com direito à informar-se e expressar-se.

Face ao exposto, a presente pesquisa apresentou o objetivo geral analisar a atuação do psicólogo no âmbito judiciário, na área familiar. Os objetivos específicos foram discorrer a respeito da atuação da justiça na área de família, apresentar a atuação do psicólogo na seara judicial e demonstrar a importância da assistência psicológica.

2 MÉTODOS

Foi efetuada uma revisão de literatura, realizada a partir de artigos selecionados, tratando sobre temas que abarcam a atuação da psicologia judiciária junto ao âmbito da família.

Trata-se de uma revisão de literatura, qualitativa e descritiva, a qual foi realizada através da busca de literatura científica na internet, através de pesquisa na biblioteca eletrônica SciELO (Scientific Electronic Library Online), com a utilização das seguintes palavras chave: Família, Psicologia Jurídica e Direito.

Num primeiro momento, foram selecionados textos pertinentes ao assunto da pesquisa, ou seja, artigos de revistas científicas e capítulos de livros; publicações em português e inglês, realizadas entre os anos de 1990 e 2022.

Em seguida, efetuou-se a leitura do referido aporte bibliográfico. Posteriormente, selecionou-se os textos relacionados à pesquisa, efetuando-se o seu fichamento.

Os dados levantados foram analisados de forma qualitativa, com o objetivo de obter informações de natureza subjetiva. Foram analisados segundo autores descritos no referencial teórico.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com Trindade (2010), o direito e a psicologia são áreas de conhecimento susceptíveis ao constante e ininterrupto diálogo, considerando-se que as duas searas consideram a conduta humana de maneira direta ou indireta, pois a psicologia almeja entender a motivação de dado comportamento, estabelecendo maneiras de conduta e resolução de impasses, de forma que o comportamento do ser humano passou a ser a área científica de diversos saberes, predominantemente vislumbrando-se a demanda e a função da ciência em intervir no sofrimento dos sujeitos.

A psicologia apresenta relevante atuação no sentido de analisar fatores objetivos e subjetivos do ser humano, sendo a análise científica de processos mentais e do comportamento

do indivíduo. Em tal realidade, o comportamento é o que é caracterizado por atuações do indivíduo, no sentido de escrever, ler, comunicar-se, falar, dentre outros fatores.

Os processos mentais caracterizam-se pela integralidade das experiências interna e individualmente processadas, tais quais sonhos, desejos, lembranças, sentimentos, registra Trindade (2010).

Neste contexto, o indivíduo recepciona implicações de diversos aspectos, os quais realizam interferências e cooperam para alterações comportamentais, podendo ser fatores externos (exógenos), associados à cultura e ao ambiente, assim como internos (endógenos), vinculados aos teores psíquicos e físicos do indivíduo. Tem-se, neste contexto, que o comportamento do ser humano resulta das interações complexas de tais aspectos; outrossim, tais fatores não são determinantes de mudanças comportamentais, relata Fiorelli (2008).

Por diversas ocasiões, tais condutas ocasionam impasses, demandando-se a realização de intervenções, no sentido de pacificar os conflitantes ou estabelecer penalizações aos subversivos de ordens moral, social e comportamental. Assim, emerge o direito tal qual maneira de sistematizar as normas comportamentais e de convívio dos seres humanos, visando asseverar a prática de normas ensejadoras da vida em sociedade, almejando a harmonia entre os indivíduos entre os vários meios sociais, permitindo ou estabelecendo punições aos comportamentos.

Na atualidade, o direito surge como um âmbito das ciências sociais aplicadas, o qual analisa o sistema de regras reguladoras das relações sociais, que são classificados como direitos objetivos ao fundamentarem-se no sistema de regras de conduta constituído e estabelecido por vias de um grupo de instituições e direitos subjetivos, alusivos à concessão a determinado indivíduo para realizar a ordem jurídica favorável ao que visa registra Almeida (2006).

Visando-se respaldar a resolutividade de conflitos e a equanimidade entre partes, tem-se que a justiça atua no sentido de poder conciliatório, de maneira que a decisão demonstra a resolução justa de uma situação litigiosa. Entretanto, compreende-se a necessidade de tratar igualitariamente os litigantes pelo julgador, assim como há o pressuposto que as partes usufruam de direitos iguais no seio do processo, agindo, ademais, para reprimir atos danosos à justiça.

Assim, é necessário que o juiz promova o cumprimento das decisões e zele pela conservação de lealdade dentre os interessados, no decorrer do processo, tomando as

providências demandadas para impedir a realização de condutas obstaculizadoras do normal fluxo processual ou intervenham inadequadamente nos resultados Mendonça (2007).

A Lei nº 8.952/1994 estabelece a ampliação da liberdade do magistrado, por vias da inserção da função de realizar a conciliação entre as partes, sendo necessário, além de decidir, realizar a mediação do conflito. Neste cenário, em conformidade com o Código de Processo Civil, apresenta responsabilidades, no âmbito de família, de consolidar a igualdade no trato com as partes, visando celeridade para resolução do imbróglio e reprimir quaisquer condutas comprometedoras da dignidade da justiça, agindo de forma direta no desenvolver de impasses.

Visando-se a intervenção do juiz, no sentido desta consulta ser igualitária, justa e eficiente, o magistrado utiliza subsídios fundamentadores da decisão de maneira estrutura e lógica, por vias da coerência na exposição de provas e fatos, de maneira que sejam sanadas eventuais dúvidas no que tange aos critérios empregados e determinantes da decisão judicial. Desta forma, o respaldo da Psicologia Jurídica, compondo o conhecimento técnico a respeito dos litigantes, é indispensável, sendo um mecanismo subsidiário nas decisões judiciais, visando-se justiça no transcurso do impasse, estabelecendo dignidade e direitos aos envolvidos.

No âmbito histórico, os vínculos entre direito e psicologia deu-se através do âmbito criminal e sua relevância é referente à importância da avaliação psicológica, registra Rovinski (2009). Em tal realidade, nos anos de 1900, na França, foram mobilizados juízes no sentido de esclarecerem aspectos enigmáticos de determinados crimes, tendo em vista que, na época, alguns delitos eram vistos como crimes desprovidos de aparente razão, realizados por pessoas tidas como mentalmente saudáveis, afirmam Rovinski (2009) e Rigonatti (2003).

Registra Alvarez (2002) que Cesare Lombroso, médico que atuava no sistema penitenciário italiano, no século XIX, empregou uma técnica positivista, no sentido de realizar a classificação de criminosos, haja vista que o referido médico afirmara que os comportamentos são oriundos do determinismo biológico, constituindo a teoria evolucionista que os criminosos elementarmente apresentam mental e fisicamente características do homem em seu estado primitivo, afirma Alvarez (2002). Algumas pesquisas apontaram que o transgressor, excetuando-se algumas ocorrências.

Demonstrava doenças mentais e/ou físicas e que tais anomalias constantes encontram-se nas suas próprias tendências e no seu comportamento moral, de maneira que não comprometem a capacidade intelectual. Assim, a conduta criminosa era vista como proveniente

de fatores articuladores hereditários e ambientais do indivíduo, o que constituiu a teoria biopsicológica da personalidade, sendo o transtorno de personalidade antissocial um fator fundamental para a conduta criminosa Rigonatti (2003).

Face a tal, Walrat (1977) registra que o direito visa regulamentar a vida em sociedade do ser humano, determinando, para tal, regras de comportamento as quais devem ser observadas e praticadas pelos sujeitos, visando realizar a ordem social, atingindo, todavia, a produção técnica e social de uma nova área para o agir do conhecimento psicológico, estabelecido, nesta pesquisa, como psicologia jurídica.

Em tal área de intervenção e ação, trata-se da atividade do profissional da psicologia concernente à conceituação de processos comportamentais e mentais do indivíduo, em conformidade com os métodos psicológicos, sendo responsivo somente às demandas judiciais, sem emitir, todavia, juízo de valor.

A psicologia jurídica trata-se de um saber científico referente à compreensão do estudo, da assessoria e da eficaz intervenção pró-social e construtiva, a respeito da conduta comportamental humana e às instituições e normas legais que organizam tal comportamento. Visa, desta feita, aprimorar a administração da justiça, promove a humanização da prática do direito e da implementação das leis, estabelecendo o espírito científico à regra e, desta maneira, estabelecer a ótica crítica, visando averiguar se os métodos e procedimentos judiciais encontram-se harmonizados ao que é necessário, justo e eficaz.

A atuação do psicólogo jurídico promove o auxílio dos conflitos que emergem da alteração da realidade por condutas, métodos ou propósitos conflitantes com costumeiro, sendo tal realidade alterada o fator determinante dos conflitos familiares, sociais, organizacionais, dentre outros, relata Fiorelli (2008).

Destaca-se a importância do psicólogo compreender o sistema legal, com vistas a adequar as suas conclusões e empregá-las no contexto adequado. Em conformidade com Packer e Grisso (2011), o entendimento da cultura da instituição é elementar para adaptar-se a comunicação de dados psicológicos a respeito da aprendizagem formal prévia na psicologia, não se tratando de criar rupturas nas orientações éticas do trabalho do psicólogo na devolução dos achados, mas de torná-las adequadas ao sistema judicial em questão.

4 CONCLUSÃO

Na atualidade, os setores da assistência social e da saúde pública brasileiros são

âmbitos nos quais ocorre perceptível atuação dos psicólogos, de maneira que as políticas direcionadas para a área de saúde têm viés universalista, enquanto que os aspectos alusivos à assistência têm caráter compensatório e focalizador. Outrossim, não se restringe a atuação do psicólogo a estes ambientes, haja vista que ocorre a atuação no meio privado e na qualidade de profissional liberal.

Tem-se que, na psicologia jurídica, ocorre o predomínio da elaboração de laudos relatórios e pareceres, conduzindo-se a verificar que é competência da psicologia a ação de natureza avaliativa e de subsídio aos magistrados. Tais ações são incumbência do psicólogo, considerando-se que este, através de uma escuta efetivamente diferenciada, tem a capacidade de conduzir situações de conflito às resoluções justas e harmonizadas. Tal técnica eleva a psicologia como área capaz de permear os aspectos do poder, havendo a possibilidade de realizar intervenções contributivas de maneira consolidada na decisão do juiz, agindo interdisciplinarmente com o direito.

A solução de um litígio pode ser realizada pela psicologia, em função da capacidade de desenvolver ações, assim como indicar ou sugerir probabilidades de resolução do impasse proveniente da pendência judicial. Desta forma, é relevante a atuação da psicologia jurídica nas varas de família.

Observou-se que o psicólogo jurídico concorre para aplicar de forma justa o direito no âmbito da família dos envolvidos e, essencialmente, do bem-estar dos menores envolvidos, no que diz respeito, essencialmente, aos fatores mentais, empregando-se o conhecimento técnico diferenciado de outras áreas da justiça, cooperando para administrar impasses, resolver conflitos através da exposição humanizada e proporcionar o adequado apoio de cunho emocional, assim como afetivo, às partes que, no decurso processual, desestabilizam-se.

O psicólogo jurídico, no âmbito da família, emprega seus atributos profissionais, identificando sinalizações inconscientes e subjetivas, assim como motivações implicadoras na conduta do indivíduo. Partindo-se de tal conhecimento, o psicólogo jurídico almejará, caso a caso, a otimização dos benefícios para as crianças e adolescentes, em associação com equipes multidisciplinares, visando aperfeiçoar a troca de saberes e informações, visando, simultaneamente, o bem-estar da família, prestando-lhe o respaldo psicológico necessário.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, G. A. **Sobre o princípio e a lei universal do direito em Kant**. Belo Horizonte: Kriterion, v.47, n.114, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100512X2006000200002&script=sci_arttext>. Acesso em: 22 mar. 2022.

ALVAREZ, M. C. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 4, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v45n4/a05v45n4>>. Acesso em: 22 mar. 2022.

IORELLE, J. O. *et al.* **Psicologia aplicada ao direito**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2008.

MENDONÇA, P. R. S. **A argumentação nas decisões judiciais**. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

PACKER, I. K.; GRISSO, T. **Specialty Competencies in Forensic Psychology**. New York: Oxford, 2011.

RIGONATTI, S. P. *et al.* **Temas em psiquiatria forense e psicologia jurídica**. São Paulo: Vetor, 2003.

ROVINSKI, S. L. R. **Fundamentos da perícia psicológica forense**. 3. ed. São Paulo: Vetor, 2013.

TRINDADE, Jorge. Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver. *In*: DIAS, Maria Berenice. (Coord.) **Síndrome da Alienação Parental**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

WALRAT, L. A. **A definição jurídica**. Porto Alegre: Atrium, 1977.